



3557728

08106.002266/2015-13

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

**EDITAL Nº 1/2017**

PROCESSO Nº 08106.002266/2015-13

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Coordenação Geral de Logística/CGLOG, sediada na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, CEP 70064-900, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço por Item ou Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

CÓDIGO UASG: 200331

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 24/01/2017 às 10h

**OBSERVAÇÃO:** O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br), CONFORME ARTS. 18 E 19 DO DECRETO Nº 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08hs ÀS 18hs.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de Equipamento de Proteção Respiratória e Serras Sabres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 6 itens, sendo que os itens 2, 3, 4, 5 e 6 formam o grupo 1, conforme tabela constante no Termo de Referência e abaixo colacionada, facultando-se ao licitante a participação no grupo, no item 1 ou ambos, conforme for de seu interesse, devendo, no entanto, ao participar da licitação no grupo 1, ofertar preços para todos os itens que o compõem, separadamente.

Grupo	Item	Objetos	Unidade	Quantidade Máxima Registrada	Quantidade Máxima para adesão (5X)
	1	Equipamento de Proteção Respiratória	Conj	142	710
1	2	Equipamento de corte tipo Serra Sabre	Unid	139	695
	3	Lâminas de corte para Aço/ferro	Unid	278	1390
	4	Lâminas de corte policarbonatos/vidros	Unid	278	1390
	5	Lâminas de cortes de madeiras e materiais diversos	Unid	278	1390
	6	Maleta para transporte da Serra Sabre	Unid	139	695

1.3. As especificações técnicas dos equipamentos da presente aquisição encontram-se no Anexo I-A do Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.4. A justificativa para os itens 2 a 6 estarem agrupados encontra-se no subitem 1.5 do Anexo I (Termo de Referência).

**2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

2.1.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

2.1.1.1. Caso seja comprovada pendência no CADIN, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

2.1.2. A Secretaria Nacional de Segurança Pública convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será disponibilizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

2.1.3. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

2.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Nacional de Segurança Pública, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### **3. DO CADASTRO RESERVA**

3.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:

3.1.1. Será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

3.1.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (§1º, art.3º do Decreto nº 5.450/2005).

5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Justiça, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

- 6.3.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.3.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
- 6.5. Poderão participar deste Pregão licitantes que:
- 6.5.1. estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- 6.5.2. desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.5.3. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 6.6. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.6.1. As empresas:
- 6.6.1.1. suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão (Ministério da Justiça) durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.6.1.2. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.6.1.3. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada.
- 6.6.1.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 6.6.1.5. cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
- 6.6.1.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.6.1.7. que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.
- 6.6.1.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.6.1.9. que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6.2. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;
- 6.6.3. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.
- 6.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEGES, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.1. Valor unitário e total do item;
- 7.2.2. Marca;
- 7.2.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.3. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 7.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e o valor total do item, sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor máximo admissível constante no Anexo II, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

7.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.7. Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **menor preço por Item ou Grupo**. Os valores dos itens integrantes do grupo 1 deverão ater-se aos valores máximos admissíveis para cada item, informados no Anexo II.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05.

9.3. Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item ou do grupo**.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.7. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.9. Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

9.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

9.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.13.1. Produzidos no País.

9.13.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

9.13.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.13.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.3. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1. A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

12.1.1. nome do representante legal da empresa;

12.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo (do objeto e acessórios que não sejam itens de série), quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

12.1.3. valores unitários de cada item, em algarismo com duas casas decimais, total de cada item e valor total da proposta por grupo;

12.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

12.1.3.2. deverá conter também cinco vezes a quantidade registrada, para estimar o custo das possíveis adesões à futura Ata de SRP.

12.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

12.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma;

12.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

12.1.7. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, quando for o caso, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

12.2.2. Declaração ou instrumento similar que ateste que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

12.2.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas no subitem 2.6.10 e 2.6.11 deste Edital.

12.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

12.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

12.4.2. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4.3. No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

## **13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

13.2.1. Contiver vício ou ilegalidade;

13.2.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

13.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, salvo em caso de justificativa aceita pela Administração;

13.2.4. Não atender ao critério de julgamento;

13.2.5. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

13.2.6. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

13.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.4.2. Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

13.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

13.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

13.4.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.

13.7. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

13.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão licitante, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.11. Havendo aceitação da proposta classificada, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.4. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/P?p=1498:2::NO::>);

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

14.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira:

### 14.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

14.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 14.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

14.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

14.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

14.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem:

14.6.4.1. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

#### 14.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

14.7.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 19 (dezenove) EPR's e 15 (quinze) Serras Sabre, objetos deste Edital;

14.7.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

14.7.2. A exigência pela apresentação de atestados técnicos, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas do DFNSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

14.7.3. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

14.8. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão substituir os documentos previstos nos subitens 14.4, 14.5, 14.6 exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, com exceção do subitem 14.6.1. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.

14.9. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

14.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### **14.18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.**

14.18.1. Ainda, para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio no Portal de Compras do Governo Federal:

14.18.1.1. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC;

14.18.1.2. Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal;

14.18.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.18.2. O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações 14.18.1.1 a 14.18.1.3 de forma virtual por intermédio do sistema eletrônico. Tais declarações somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma, senão a mencionada acima.

14.19. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.20. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o respectivo endereço. No entanto, em casos excepcionais devidamente justificados, poderá ser considerado um erro sanável por este Pregoeiro caso não conste nos documentos as informações relativas aos dados solicitados preferencialmente.



14.21. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

14.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos pelo sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

15.1.1 Excepcionalmente, no caso de os arquivos serem grandes demais ou outro problema a ser justificado, os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação poderão ser remetidos para o endereço eletrônico [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo o mesmo solicitá-los em momentos distintos.

15.2. O prazo constante dos itens 15.1 e 15.1.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

15.4. Quando houver dúvidas quanto à veracidade ou dificuldade de leitura, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos remetidos por meio eletrônico sejam apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública/CGLOG/DEAPSEG/SENASP – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat.

15.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.7. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

## **16. DO RECURSO**

16.1 Declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.3.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante no subitem 31.14.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

18.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado via e-mail pela CGLOG (Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública), para assinar o contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. O prazo será de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.4 A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

18.5 Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

*"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".*

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

19.2.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

19.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem "19.2.2".

19.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

19.2.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

19.3. A garantia será considerada extinta:

19.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.3.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

19.4. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

19.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na cláusula "19.4".

19.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Gestão de Atas da Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública – CCGA/CGLOG/DEAPSEG, a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

19.7. A Contratada deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.

19.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das cláusulas avençadas.

19.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

19.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

## **20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS**

20.1. Conforme item 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **21. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

21.1. O prazo, local e forma de entrega estão previstos no item 11 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

22.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e aceitação do objeto estão previstos no item 10 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **23. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS**

23.1. Os critérios de avaliação dos equipamentos estão previstos no item 12 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

24.1. Os procedimentos de fiscalização e de acompanhamento estão previstos no item 18 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

25.2. Colocar à disposição do *DFNSP*, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no *Anexo I-A*.

25.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Edital e seus anexos, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

25.4. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

25.5. Declarar detalhadamente a garantia dos equipamentos, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 13.1 do termo de referência.

25.6. Entregar o equipamento com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais.

25.7. Garantir a melhor qualidade dos equipamentos, atendidas as especificações exigidas neste termo de referência.

25.8. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30 (*trinta*) dias corridos, contados da solicitação da Contratante.

25.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

25.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

25.11. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

25.12. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

25.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

25.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25.15. A contratada deverá entregar os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

## **26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

26.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

26.2. Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (*trinta*) dias corridos, contados a partir da notificação.

26.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo *fiscal* designado.

26.4. Assegurar o acesso dos técnicos da Contratada nas dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para efetuar as substituições ou reparos nos equipamentos, desde que estejam devidamente identificados.

26.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1 não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.2 apresentar documentação falsa;

27.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.4 não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

27.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

- 27.1.6 cometer fraude fiscal;
- 27.1.7 fizer declaração falsa;
- 27.1.8 ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 27.2.1 multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- 27.2.2 impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 27.2.3 a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplimento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

V - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VII - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VIII - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal.

IX - As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

XII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 28. DO PAGAMENTO

28.1. A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

28.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

28.3. No momento do pagamento será realizada consulta *online* ao SICAF, CADIN bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

28.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

28.3.2. O mesmo prazo do item anterior será concedido à Contratada para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetido a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

28.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

28.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

28.5. Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convenionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

28.6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

28.7 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

28.8 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

28.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## 29. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br), conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

29.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

29.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br), conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

29.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

29.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio [www.mj.gov.br/licitacao/](http://www.mj.gov.br/licitacao/), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## 30. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 2013.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

31.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

31.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

31.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4º. Inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

31.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Nacional de Segurança Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

31.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.12. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

31.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

31.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (*Comprasnet*) e também no Sítio do Ministério da Justiça e Cidadania, estando os autos do processo administrativo com vista franqueada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

## 32. DO FORO

32.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

## 33. DOS ANEXOS

33.1 São partes integrantes deste Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

33.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

33.1.1.1. ANEXO I-A - Especificações Técnicas.

33.1.1.2. ANEXO I-B - Modelo de Proposta Comercial.

33.1.2. ANEXO II - Valores Máximos Admissíveis.

33.1.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

33.1.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

**LUÍS HILÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA**

**Pregoeiro da Senasp**



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HILARIO DA SILVA DE OLIVEIRA, Pregoeiro(a)**, em 09/01/2017, às 11:30, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3557728** e o código CRC **F234C0A0**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Equipamento de Proteção Respiratória e Serras Sabres, a fim de garantir a consecução do Legado 2013/2014 e em posterior para o legado de 2014/2015, pactuado entre SENASP e Estados Federados como contrapartida pela cessão de profissionais de bombeiros pelo período de 01 (um) ano ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, conforme Quadro Demonstrativo das Doações Legado 2014/2015 aos Entes federados (1308679 e 1874509).

1.2. As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Grupo	Item	Objetos	Unidade	Quantidade Máxima Registrada	Quantidade Máxima para adesão (5X)
	1	Equipamento de Proteção Respiratória	Conj	142	710
1	2	Equipamento de corte tipo Serra Sabre	Unid	139	695
	3	Lâminas de corte para Aço/ferro	Unid	278	1390
	4	Lâminas de corte policarbonatos/vidros	Unid	278	1390
	5	Lâminas de cortes de madeiras e materiais diversos	Unid	278	1390
	6	Maleta para transporte da Serra Sabre	Unid	139	695

1.3. As especificações técnicas dos equipamentos da presente aquisição encontram-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.

1.4. Devido à previsão constante no item 22.2 as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços ensejam em uma quantidade correspondente ao quintuplo do número registrado de cada item.

1.5. Os itens 2, 3, 4, 5 e 6, serão agrupados devido a inter-relação das lâminas com o sistema de acoplamento e funcionamento do Serra Sabre, a ser adquirido, bem como a maleta ter uma finalidade imprescindível para o armazenamento e proteção do equipamento, quando este não estiver em uso. Sobretudo é importante ressaltar a necessidade da padronização dos itens com o equipamento em tela, uma vez que a sua finalidade fim é a de salvar vidas, sendo importante que os equipamentos e acessórios tenham uma completa ligação, afastando assim possibilidades de não funcionamento quando necessário.

1.6. O agrupamento dos itens constante no grupo 01, visam aquisições que trarão benefícios à administração pública, e não tolhimento dos participantes no processo. O ajuntamento propõe prover a real necessidade da administração pública, recebendo bens que sejam compatíveis entre si, que tenham uma homogeneidade em seu funcionamento, vista a importância dos bens a serem contraídos.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de cumprir os Acordos de Cooperação Federativa e as demandas do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública (08106.005635/2015-11).

2.2. Esta contratação beneficiará diretamente o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, bem como cumprir a obrigação prevista no Acordo de Cooperação Federativa que os equipamentos adquiridos são modernos e essenciais para compor o efetivo do Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE.

2.3. Inicialmente este pleito busca dar viabilidade para que a sociedade brasileira tenha acesso aos serviços de segurança, quando requeridos e a ela inerentes, conforme devidamente definidas no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

2.4. Assim, dentro da razão técnica-operacional, busca-se dar melhor e mais amplo uso as ações da instituição, permitindo sua utilidade plena.

2.5. Nos últimos anos, o DFNSP vem liderando a implantação de ações cujo foco visa ao restabelecimento das condições consideradas "seguras" na preservação da ordem pública nos estados, bem como nas ações de calamidade pública e grandes desastres, sendo reconhecida nacionalmente como entidade de referência nas ações de pronto emprego. Isto se deu através de iniciativas ousadas e inovadoras, tais como a pioneira integração dos profissionais de segurança pública do país.

2.6. Assim, evitando-se um simples agregar de demandas, de natureza plural e bastante diversa, como é a personalidade mesma e essencial deste departamento, buscou-se a proposição de aquisição que possa de modo abrangente e agregador, constituir a um só tempo, benefício efetivo e, também, de utilidade pública na proposição de outras demandas que certamente virão.

2.7. A Força Nacional de Segurança Pública foi criada em 2004, através do Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de 2004, para atender às necessidades emergenciais dos estados, em questões onde se fizerem necessárias a interferência maior do poder público ou for detectada a urgência de reforço na área de segurança. Ela é formada por Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Civis e Peritos Forenses dos entes federados, sendo coordenados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

2.8. Para tanto, na fase de sua estruturação, foram previstas diversas aquisições de Equipamentos de Proteção e Salvamento para uso das atividades de Bombeiros, com vistas ao suprimento das ações de segurança pública, a serem desencadeadas em qualquer parte do território nacional, bem como nos eventos.

2.9. A previsão é que para o cumprimento do acordo federativo para o legado de 2014, seja efetuado com a maior brevidade possível uma vez que essa demanda já encontra-se pendente, e com a intenção de regularizar o repasse do legado mensuramos os quantitativos para o exercício de 2015, que pode ser repassado aos estados em data posterior a ser definida. Esta ação acarretará em uma economia de recursos para a administração tanto no âmbito administrativo e financeiro, conforme se segue:

Ordem	Objetos	QTD 2014	QTD 2015	Justificativa
1	Equipamento de Proteção Respiratória	73	69	Cumprir acordo federativo, firmado com os estados participantes do acordo Federativo.
2	Equipamento de corte tipo Serra Sabre	71	68	Cumprir acordo federativo, firmado com os estados participantes do acordo Federativo. As lâminas fazem parte do conjunto de utilidades sendo assim definidas: Lâminas de corte para Aço/ferro – utilizadas para corte em estrutura da coluna de veículos e similares. Lâminas de corte policarbonatos/vidros – utilizadas em pára-brisas de veículos e Lâminas de cortes de madeiras e materiais diversos – utilizadas em corte de madeira em geral, estruturas de caminhões baú com carcaça em estrutura de madeira.
3	Lâminas de corte para Aço/ferro	142	136	
4	Lâminas de corte policarbonatos/vidros	142	136	
5	Lâminas de cortes de madeiras e materiais diversos	142	136	
6	Maleta para transporte para Serra Sabre	71	68	

2.10. Em decorrência da criação do BEPE, foram firmados Acordos de Cooperação Federativa com os Estados e com o Distrito Federal, para a estruturação e emprego da Força Nacional, compreendendo operações conjuntas, desenvolvimento de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento, capacitação e operações.

2.11. Em contrapartida pela cessão dos profissionais de segurança pública à União, cada Estado deve receber equipamentos e viaturas, em virtude da mobilização dos operadores de segurança pública para o período, ou seja, cada estado que enviar 03 (três) bombeiros militares, receberão 01 (hum) conjunto desencarcerador, 01 (hum) veículo do tipo pick-up 4x4, **03 (três) equipamentos de proteção respiratória e 03 (três) equipamentos de corte tipo serras-sabre.**

2.12. Em torno de Cooperação Federativa/BEPE, que estabelece a entrega dos materiais já elencados.

2.13. Destacamos ainda que os estados enviaram efetivos (Bombeiros Militares) para compor o BEPE para os exercícios de 2013/2014, bem como a previsão para o exercício de 2014/2015, sendo assim, temos demandas acumuladas, conforme consta no anexo (1506180 e 1874509), e se segue abaixo:

Legado BEPE/BM	Equip. de Proteção Respiratória	Equip. de Corte tipo Serra Sabre
<b>Exercício 2014</b>	73	71
<b>Exercício 2015</b>	69	68
<b>Total</b>	142	139

2.14. É primordial as aquisições aqui pretendidas, para que as ações da Força Nacional sejam mantidas, uma vez que o recurso mais caro que o Departamento detém é o humano, recurso este que sem a celebração desta parceria, todos os resultados positivos que o Governo Federal, através da Força Nacional, conquistou para a melhoria da segurança pública no país não teriam se concretizado. É, portanto de suma importância à aquisição dos equipamentos previstos para serem repassados para os Estados, conforme demandam os convênios.

2.15. Desta forma, motiva-se a presente aquisição em função de prover os meios necessários para que o efetivo dos entes Federados, possam desempenhar suas atribuições de forma segura, durante o atendimento de ocorrências de incêndios e salvamentos em ambientes imediatamente prejudiciais à vida e à saúde (IPVS) e aplicação de técnicas de desencarceramento e extração de vítimas presas em ferragens, possibilitando o socorro eficiente de vítimas com vida, bem como honrar os compromissos firmados como os entes convenentes.

2.16. A justificativa para a aquisição das maletas, faz-se em razão de existir nos órgãos de segurança pública estaduais a necessidade constante de transportar os equipamentos de uma unidade para outra. A aquisição da maleta torna-se imprescindível para melhorar o acondicionamento para evitar perdas dos materiais com avarias e melhoria na organização do controle da armazenagem minimizando, ou mesmo evitar, fricções, trepidações, impactos ou contato com substâncias químicas ao material, que possam comprometer a integridade e funcionamento da mesma. Além disso, devido a carência de equipamentos nos Estados, estes objetos são transportados nas viaturas de busca e salvamento, junto a diversos tipos de materiais perfurocortantes (pas, picaretas, alavancas pontiagudas), utilizados em situações conjuntas as serras sabres ou até mesmo ter que ser transportado para um outro local distante onde fica armazenado facilitando o seu transporte e segurança para o militar. Por isso, as serras necessitam estarem acondicionadas de forma segura para que não sofram avarias durante o transporte e quando necessário, por exemplo: cortar colunas de um veículo colidido para remoção de uma vítima, esteja apta e em condições de uso. Deste modo é necessário ainda, que o acondicionamento das mesmas seja de maneira que preserve da poeira e proteja de possíveis quedas, sendo assim as maletas que serão doadas aos Estados é de extrema necessidade para aumentar a vida útil do equipamento.

2.17. Esta contratação beneficiará diretamente os órgãos de segurança pública participantes do Acordo de Cooperação Federativa, uma vez que os equipamentos adquiridos são modernos e essenciais para a segurança dos Bombeiros Militares, bem como da população, em



consonância com o art. 2º, V, do Decreto nº 5.289/04, contribuindo também para o cumprimento da missão institucional desta Secretaria, na medida em que contribui para o provimento da Política de Segurança Pública Nacional.

2.18. Indiretamente, será beneficiada a sociedade brasileira que terão a seu dispor profissionais especializados e capacitados com equipamentos modernos, para o atendimento de ocorrências em ambientes agressivos à saúde e aplicação de técnicas de desencarceramento e extração de vítimas presas em ferragens, possibilitando o socorro eficiente de vítimas com vida.

2.19. Segundo dados estimados pela Liga Nacional dos Comandantes Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (LIGABOM), cerca de 30% das ocorrências atendidas pelos Corpos de Bombeiros Militares do país estão associadas a algum tipo de ambiente potencialmente agressivo à saúde e requerem proteção respiratória.

2.20. Em torno de 80% das mortes em incêndios são provocadas pelos gases tóxicos e pela fumaça, existindo um grande número de pessoas que morrem nessas ocasiões, vítimas de intoxicação, sem sofrer qualquer tipo de lesão ou queimadura.

2.21. Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, possibilitando a minimização da poluição ou a pressão exagerada ao meio ambiente, a Secretaria Nacional de Segurança Pública adotará medida de solicitar que: os bens adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

2.22. A decisão por registrar preços deu-se pelo fato de que os objetos a serem licitados, tem previsão de entrega na forma parcelada, visto que as demandas a serem atendidas visa, entrega do legado 2014 e 2015 (1308679 e 1874509) e com a finalidade de cumprir o que diz o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 no seu Art. 3º "O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.**

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A empresa fornecedora dos materiais constantes deste Termo de Referência deverá sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.2. Além disso, deverá ser regido também pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3.3. A Secretaria Nacional de Segurança Pública, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLT/IMPPOG nº 01, de 19/01/2010.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

### **5. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. A participação de consórcios não será admitida, vez que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

6.1. As especificações técnicas completas adotadas dos objetos a serem adquiridos encontram-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.

### **7. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

7.1. Os valores para as aquisições dar-se-ão conforme descrito abaixo;

7.1.1. Para as quantidades máximas registradas => **R\$ 1.860.385,40** (um milhão, oitocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);

7.1.2. Para as quantidades de possíveis adesões => **R\$ 9.301.927,00** (nove milhões, trezentos e um mil, novecentos e vinte e sete reais).

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

8.1.1. nome do representante legal da empresa;

8.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca e modelo (do objeto e acessórios que não sejam itens de série), quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

8.1.2.1. A Licitante deverá apresentar folhetos, folders, catálogos ou congêneres para certificação das especificações ofertadas, bem como dos objetos acessórios ofertados no mercado usual.

8.1.3. valores unitários, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

8.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

8.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

8.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

8.1.7. garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

8.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

8.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste TR, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

8.4.2. No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

9.1.1. Com a finalidade de tomar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 19 (dezenove) EPR's e 15 (quinze) Serras Sabre, objetos deste termo de referência;

9.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

9.2. A exigência pela apresentação de atestados técnicos, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas do DFNSP. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

9.3. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

## 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

10.1. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

10.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência;

10.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

10.2. No caso de equipamentos entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30

(trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição. Caso a empresa não retire o equipamento impugnado no prazo estipulado, o órgão beneficiado descartará ou aproveitará o mesmo, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo a empresa requerê-lo após esse prazo.

10.3. Caso os equipamentos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

10.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, começando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.5. O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública, designados através de portaria para esse fim.

10.6. Caberá à comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

10.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

## **11. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

11.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos equipamentos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

11.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual;

11.3. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste termo de referência e anexos.

11.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas;

11.5. Os equipamentos deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

11.6. Todos os equipamentos entregue deverão ser acompanhados de nota fiscal dos equipamentos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com a Secretaria Nacional de Segurança Pública.

11.7. Todos os equipamentos deverão ser entregues no Depósito da Força Nacional de Segurança Pública, localizado no endereço: SRES "C" Comercial – Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, (antigo prédio da CONAB). O horário de entrega se dará das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta. É necessário agendamento da entrega no telefone (61) 2025-7851, de segunda a sexta-feira.

11.8. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## **12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE**

12.1. Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

12.1.1. Quantidades previstas;

12.1.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

12.1.3. Atendimento as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.4. Garantias dos objetos estipulados neste Termo de Referência;

12.1.5. Estado de apresentação do objeto sem nenhuma avaria;

12.1.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega;

## **13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS**

13.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, de todos os equipamentos e componentes, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

13.1.1. No caso dos equipamentos ou peças que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

13.1.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos

próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

13.1.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

13.3. Das condições de assistência técnica:

13.3.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

13.3.2. Nos referidos termos de garantia o licitante deverá declarar que se responsabiliza por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o DFNSP, durante o período de garantia.

13.3.3. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

13.3.4. A garantia e assistência técnica deverão ser prestadas de forma integral pela contratada, abrangendo manutenção completa com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no DFNSP.

13.3.5. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os bens em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de 30 (trinta) dias corridos, contados entre a notificação oficial realizada pelo DFNSP e a entrega do objeto reparado. Caso o tempo para solução definitiva do problema ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, o equipamento deverá ser substituído por outro, com as mesmas características técnicas do que foi retirado, até que o equipamento reparado seja devolvido, sem quaisquer ônus para o DFNSP.

13.3.6. Os serviços de Assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias.

13.3.7. A empresa não computará no período de garantia os prazos decorridos com o conserto do equipamento.

#### 14. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

14.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

14.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado pela Coordenação-Geral de Logística - CGLOG/DEAPSEG/SENASP/MJC, para assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.4. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

14.5. Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

*"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".*

#### 15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

15.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

15.2.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento

das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

15.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem "16.2.2".

15.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências da Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

15.2.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.6. O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.3. A garantia será considerada extinta:

15.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15.3.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

15.4. O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

15.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem "16.4".

15.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação-Geral de Logística - CGLOG/DEAPSEG/SENASP/MJC /DFNSP a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

15.7. A Contratada deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.

15.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do objeto deste Contrato e total adimplemento das cláusulas avençadas.

15.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

15.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

16.2. Colocar à disposição do DFNSP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A.

16.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

16.4. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

16.5. Declarar detalhadamente a garantia dos equipamentos, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 16.1 deste termo de referência.

16.6. Entregar o equipamento com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos equipamentos, atendidas as especificações exigidas neste termo de referência.

16.8. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30 (*trinta*) dias corridos, contados da solicitação da Contratante.

16.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

16.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

16.11. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

16.12. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

16.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

16.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.15. A contratada deverá entregar os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

17.2. Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (*trinta*) dias corridos, contados a partir da notificação.

17.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo *fiscal* designado.

17.4. Assegurar o acesso dos técnicos da Contratada nas dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para efetuar as substituições ou reparos nos equipamentos, desde que estejam devidamente identificados.

17.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

## **18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos equipamentos serão exercidos pela Contratante, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

18.1.2. Fiscal(is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e/ou administrativos do contrato.

18.2. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

18.3. A presença da fiscalização da Secretaria Nacional de Segurança Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (*trinta*) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. No momento do pagamento será realizada consulta *online* ao SICAF, CADIN bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

19.3.2. O mesmo prazo do item anterior será concedido à Contratada para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetido a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

19.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

19.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.5. Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

19.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

19.7. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

19.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## 20. SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o Contrato, quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

- 20.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. fizer declaração falsa;
- 20.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1. multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- 20.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 20.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I** - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- II** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- III** - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI** - Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- VII** - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- VIII** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- IX** - As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- X** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- XI** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.
- XII** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- XIII** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

21.2. A SENASP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 22.1.1. ANEXO I-A – Especificações Técnicas;
- 22.1.2. ANEXO I-B – Modelo de Proposta de Preços.



**Mauricy Alves da Silva**  
Integrante Técnico

**ALDEMIRA ALMEIDA PONTES**  
Coordenadora de Acompanhamento de Orçamento, Contratos e Convênios  
DFNSP/SENASP/MJ

Aprovo o Termo de Referência de acordo com as especificações e condições nele estabelecidas.

Brasília, 03 de janeiro de 2017.

**JOVIANO CONCEIÇÃO LIMA**  
Diretor do DFNSP/SENASP/MJ

## **ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **Item 1 – Equipamento de Proteção Respiratória**

#### **1.1. Características Básicas – Requisitos mínimos**

Trata-se de um único equipamento de proteção respiratória (EPR) do tipo aparelho autônomo de ar comprimido respirável, dotado das partes a seguir especificadas para atingir a finalidade indicada:

**a) Suporte do cilindro:** Deve ter formato dorsal anatômico e ser confeccionado em fibra de carbono, fibra de vidro ou ainda em polipropileno, ambas com revestimento anti-estático e de alta resistência química e mecânica. No suporte deverão ser afixadas, através de presilhas em tecido de fibra inerentemente anti-chamas (fibra meta-aramida ou para-aramida), as mangueiras do manômetro e da peça facial, de forma a permitir maior mobilidade ao usuário. As presilhas devem prender-se através de botões de pressão de primeira qualidade.

**b) Redutor de pressão com saída principal, saída adicional (CARONA) e saída para Manômetro/Alarme sonoro:** O redutor de pressão deverá ser localizado na parte inferior do suporte do cilindro, e preso através de parafusos apropriados, devendo ter as seguintes características:

- Possuir lacre de segurança e permitir uma pressão de trabalho de 6,0 a 9,0 BAR;
- Possuir sistema de anti-congelamento e ter pressão de trabalho entre 250 e 300 BAR;
- Possuir válvula de segurança para aliviar o excesso de pressão em caso de avaria do redutor, abrindo-se a uma faixa de pressão de 10 a 12 BAR;
- O padrão de rosca do redutor de pressão deve ser rosca macho, padrão de conexão G 5/8 conforme DIN 477;
- Do equipamento deve sair uma mangueira de média pressão com conexão do tipo engate-rápido padrão dupla trava (compatível com os Equipamentos de Proteção Respiratória existentes nos Corpos de Bombeiros do Brasil) para a conexão com a mangueira de média pressão da válvula de demanda automática;
- Do equipamento deve sair uma mangueira de média pressão (saída para o carona) com conexão do tipo engate-rápido padrão dupla trava (compatível com os Equipamentos de Proteção Respiratória existentes nos Corpos de Bombeiros do Brasil), presa adequadamente ao cinto abdominal, do lado direito ou do lado esquerdo, para conexão com a mangueira de média pressão da 2ª peça facial, quando necessário;
- A saída adicional citada no item anterior, deverá funcionar alternativamente com entrada de ar para uma linha de demanda de ar mandado;
- Do redutor de pressão deve sair uma mangueira de alta pressão conectada diretamente ao manômetro, suficientemente longa para que o manômetro fique próximo ao peito do usuário, do lado esquerdo do corpo, de forma a facilitar a sua leitura.

**c) Manômetro:** Deve ter como graduação em unidades BAR, e com indicação de reserva mínima de ar, destacada.

- O manômetro deve ser localizado de tal forma que fique próximo ao peito do usuário, lado esquerdo do corpo.
- O visor do manômetro deve ser feito de material não estilhaçável.
- O mostrador do manômetro deve ser visível na ausência de luz.

#### **d) Alarme Sonoro:**

- O alarme sonoro deve ser acionado quando a pressão do cilindro atingir a pressão pré-determinada de 55 BAR, (tolerável com variação de 10 %), a fim de alertar o usuário de que sua reserva de ar está terminando.
- O alarme sonoro deve ser do tipo contínuo, e deve apresentar ruído de no mínimo 90 dB.

**e) Cinta de fixação do cilindro:**

- A cinta de fixação do cilindro deve ser confeccionada em tecido de fibra inerentemente anti-chama, para fixação do cilindro ao suporte.
- Uma fivela de plástico de alta resistência química e mecânica com trava.
- Uma fita prendedora de ganchos e argolas.
- A fita prendedora de ganchos e argolas deve ser de primeira qualidade e deve permitir que o cilindro fique fixado com segurança.
- A cinta de fixação do cilindro deve permitir a colocação de cilindros de diâmetros diferentes e, uma vez ajustada, não deve afrouxar inadvertidamente.
- A cinta de fixação do cilindro deve ser totalmente desmontável do suporte do cilindro para fins de limpeza e manutenção, e essa desmontagem deve ser possível de realizar sem o uso de ferramentas.

**f) Cinto Abdominal do suporte do cilindro:**

- O cinto abdominal para prender à cintura do usuário, deverá ser do tipo acolchoado, em duas tiras, confeccionado com espuma de células fechadas, membrana impermeável e tecido de fibra inerentemente anti-chama (fibra meta- aramida ou para-aramida).
- As fivelas de fixação do cinto abdominal devem ser do tipo engate-rápido, e confeccionadas em plástico de alta resistência mecânica.
- A regulagem do comprimento das duas tiras do cinto abdominal dá-se através das próprias fivelas de engate-rápido.
- O cinto abdominal deve possuir um acessório denominado fixador da válvula de demanda, cuja finalidade é acoplar a válvula de demanda ao cinto, quando ela não estiver acoplada à peça facial, a fim de evitar que a conexão engate-rápido da válvula de demanda sofra choques físicos.
- O cinto abdominal deve ser totalmente desmontável do suporte do cilindro para fins de limpeza e manutenção, essa desmontagem deve ser possível de realizar sem o uso de ferramentas.

**g) Válvula de demanda automática:**

- Deve ser do tipo "pressão positiva" automática, com o acionamento ativado pela primeira inalação do usuário.
- A válvula de demanda automática deve possuir dispositivo ou chave que desligue a pressão positiva através de comando manual do usuário.
- O acoplamento da válvula de demanda automática à peça facial deve ser do tipo engate-rápido e a sua colocação e retirada pelo usuário deve ser possível somente com uma das mãos, utilizando luvas de proteção contra incêndio estrutural.
- A válvula de demanda automática deve possuir um chicote de média pressão com conexão engate-rápido padrão dupla trava (compatível com os Equipamentos de Proteção Respiratória existentes nos Corpos de Bombeiros do Brasil).
- A válvula de demanda automática deve ser desmontável até o nível de primeiro escalão para fins de limpeza e manutenção, essa desmontagem deve ser possível de realizar com o emprego de uma ferramenta simples.

**h) Máscara Facial**

- Deve ser do tipo peça facial inteira com ampla visão periférica (panorâmica), vedação perfeita ao redor do perímetro facial, mascarilha interna, membrana para comunicação externa, audível e clara, visor em policarbonato, resistente à abrasão e à prova de estilhaços, constituída em borracha natural ou EPDM (Borracha de etileno, propileno e dieno), na cor preta, tamanho único, com acoplamento do tipo engate-rápido para receber a válvula de demanda com pressão positiva, com 05 (cinco) tirantes de cabeça, fabricados de tal forma que a peça facial possa ser colocada e retirada facilmente, podendo ser ajustáveis ou auto-ajustáveis e devem manter a válvula de demanda firme e confortável na face do usuário (ensaios conforme NBR 13695/1996 da ABNT – Equipamentos de Proteção Respiratória – Peça facial inteira).
- Deve ser compatível com capacetes do tipo Americano e Francês, permitindo-se fácil ajuste e conforto ao usuário.
- Deverá possuir uma correia para que possa ser pendurada no pescoço.
- Deve possibilitar o uso de armações internas para lentes corretivas e de amplificador vocal/rádio- comunicador.
- A peça facial deve ser totalmente desmontável para fins de limpeza e manutenção.

**i) Cilindro de Composite:**

- O Cilindro deve ser de um composto consistindo de uma camada interna de liga de alumínio e revestido em fibra de carbono.
- Capacidade hidráulica do cilindro entre 6,5 e 9,0 litros, definidos como padrão de utilização nos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil; volumes inferiores ou acima dos definidos inviabilizam a atividade de bombeiro.
- Pressão de trabalho mínima: 300 BAR, conforme regulamentação técnica.
- Volume de ar em litros mínimo de 2.000 litros, conforme padrão nacional.
- O sistema de acoplamento entre o cilindro e a válvula de demanda deve ser do tipo engate-rápido.
- Deve ser dotado de uma válvula de abertura com volante de empunhadura anatômica e uma válvula de segurança adicional.
- O cilindro deverá ser pintado em cor amarela viva que seja visível à noite.
- A válvula do cilindro deve ter manômetro com graduação em unidade BAR;
- O padrão de rosca do cilindro deve ser rosca fêmea, padrão de conexão G 5/8 conforme DIN 477.
- O cilindro deverá ter vida útil mínima de 20 anos, com ano de fabricação, no mínimo, 2013.

**j) Capuz para resgate de vítimas em acidente quando utilizado junto ao equipamento autônomo, com material retardante a chama:**

- Capuz de fluxo constante de ar.
- Confeccionado em material retardante à chama.

- Possuir cordão para fechamento.
- Mala para transporte e armazenamento em plástico de alta resistência, com duas travas de fechamento, revestida internamente em espuma com os moldes do equipamento.

#### **Item 2 – Equipamento de corte tipo Serra Sabre**

##### **2.1. Características Básicas – Requisitos mínimos.**

- a) Conjunto serra sabre: para corte de aço, policarbonatos, vidros, madeira e materiais diversos.
- b) Ferramenta portátil medindo aproximadamente 45,00 x 18,00 x 8,50 cm. (tolerância de ± 10%).
- c) Motor elétrico: Potência mínima de 1000 watts.
- d) Bateria de 18 volts.
- e) Velocidade de corte de no mínimo 2800 GPM (golpes por minuto).
- f) Peso total da ferramenta de no máximo 06 (seis) Kg (com bateria acoplada).
- g) Garantia mínima de 12 meses.

**OBS:** 02 (duas) lâminas para cada tipo de corte:

- 02 (duas) para corte de metais.
- 02 (duas) para corte de policarbonatos/vidros.
- 02 (duas) para cortes de madeiras e materiais diversos dessa consistência (compensados, papelões densos):

#### **Item 3 – Lâminas de corte para Aço/ferro**

##### **3.1. Características Básicas – Requisitos mínimos.**

- As lâminas deverão ser compatíveis com o sistema de engrenagens e com a funcionalidade da serra-sabre ofertada, para que o conjunto seja complementar, eficiente e eficaz nas suas devidas finalidades. Deverão ainda ser confeccionadas em liga metálica ou metal resistente, possuir dentes reforçados ou robustos capazes de operar nos serviços de natureza Bombeiro Militar.
- Deverá ser fornecido manual de instruções para operação e manutenção em língua portuguesa.

#### **Item 4 – Lâminas de corte policarbonatos/vidros**

##### **4.1. Características Básicas – Requisitos mínimos.**

- As lâminas deverão ser compatíveis com o sistema de engrenagens e com a funcionalidade da serra-sabre ofertada, para que o conjunto seja complementar, eficiente e eficaz nas suas devidas finalidades. Deverão ainda ser confeccionadas em liga metálica ou metal resistente, possuir dentes reforçados ou robustos capazes de operar nos serviços de natureza Bombeiro Militar.
- Deverá ser fornecido manual de instruções para operação e manutenção em língua portuguesa.

#### **Item 5 – Lâminas de cortes de madeiras e materiais diversos**

##### **5.1. Características Básicas – Requisitos mínimos.**

- As lâminas deverão ser compatíveis com o sistema de engrenagens e com a funcionalidade da serra-sabre ofertada, para que o conjunto seja complementar, eficiente e eficaz nas suas devidas finalidades. Deverão ainda ser confeccionadas em liga metálica ou metal resistente, possuir dentes reforçados ou robustos capazes de operar nos serviços de natureza Bombeiro Militar.
- Deverá ser fornecido manual de instruções para operação e manutenção em língua portuguesa.

#### **Item 6 – Mala para transporte da Serra Sabre**

##### **6.1. Características Básicas – Requisitos mínimos.**

- 1 (uma) mala em plástico de alta resistência para o transporte da ferramenta e dos seguintes acessórios:
- 01 (um) carregador de bateria bivolt 110/220V (próprio para recarga da bateria do equipamento);
- 01 (uma) bateria 18 volts (recarregável).

### **ANEXO I-B MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**MINISTÉRIO DE JUSTIÇA**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Sede Brasília – DF**

**CEP 70064-900.**

**Referência: Pregão Eletrônico nº xx/2016**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para a aquisição dos materiais descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

1. Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Und.	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	1						
1	2						
	3						
	4						
	5						
	6						
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

4. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.

5. Garantia: conforme Termo de Referência.

6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7. Os dados da nossa empresa são:

1. Razão Social: \_\_\_\_\_;

2. CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

3. Endereço: \_\_\_\_\_;

4. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

5. CEP: \_\_\_\_\_;

6. Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

7. Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

#### ANEXO II

#### VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

Grupo	Item	Descrição	Unid	Quantidade Máxima Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Qtde Máxima Registrada (R\$)
	1	Equipamento de Proteção Respiratória	Conj.	142	<b>11.466,00</b>	<b>1.628.172,00</b>
1	2	Equipamento de corte tipo Serra Sabre	Unid	139	<b>1.511,50</b>	<b>210.098,50</b>
	3	Lâminas de corte para Aço/ferro	Unid	278	<b>19,71</b>	<b>5.479,38</b>
	4	Lâminas de corte policarbonatos/vidros	Unid	278	<b>20,14</b>	<b>5.598,92</b>
	5	Lâminas de cortes de madeiras e materiais diversos	Unid	278	<b>19,70</b>	<b>5.476,60</b>
	6	Maleta para transporte da Serra Sabre	Unid	139	<b>40,00</b>	<b>5.560,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO =&gt; .....</b>						<b>1.860.385,40</b>

#### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 08106.002266/2015-13**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016**

A União, representada pelo intermédio do Ministério da Justiça e Cidadania, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Logística/DEAPSEG/SENASP, Senhor XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da CI nº XXXXX - XXX/XXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, nos termos da Portaria SENASP/MJ nº 60, de 06 de maio de 2016, publicada no D.O.U. nº 88, de 10 de maio de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2016, publicada no D.O.U. nº \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, processo administrativo nº **08106.002266/2015-13**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXX, XXX Lote XX - Bairro: XXXXX, CEP: XXXXX - Cidade XXX - Estado XXX, Fone/Fax/E-mail: (XX) XXXXXXXX, E-mail: **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXX**, CPF/MJ: XXXXXXXX, RG: XXXXXX- XXX, de acordo com a(s) classificação(ões) por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotadas(s), atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1-DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA E SERRAS SABRES**, a fim de garantir a consecução do Legado 2013/2014 e em posterior para o legado de 2014/2015, pactuado entre SENASP e Estados Federados como contrapartida pela cessão de profissionais de bombeiros pelo período de 01 (um) ano ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, conforme Quadro Demonstrativo das Doações Legado 2014/2015 aos Entes federados (1874509).

## 2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades máximas a serem contratadas por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no art. 9º, incisos II e III, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem:

1.2 As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Grupo	Item	Objetos	Unidade	Quantidade Máxima Registrada	Quantidade Máxima para adesão (5X)
	1	Equipamento de Proteção Respiratória	Conj	142	710
1	2	Equipamento de corte tipo Serra Sabre	Unid	139	695
	3	Lâminas de corte para Aço/ferro	Unid	278	1390
	4	Lâminas de corte policarbonatos/vidros	Unid	278	1390
	5	Lâminas de cortes de madeiras e materiais diversos	Unid	278	1390
	6	Maleta para transporte da Serra Sabre	Unid	139	695

## 3- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas no Edital.

3.2- A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013.

3.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o Ministério da Justiça, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério da Justiça, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.6- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Nacional de Segurança Pública não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

3.7- Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

3.8- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.9- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 4- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

4.1.1- Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

**4.1.1.1-** Caso seja comprovada pendência no CADIN, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

**4.1.2-** A Ata será firmada por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça e Cidadania. A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados a partir da sua liberação no SEI pela Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública – CGLOG/DEAPSEG.

**4.1.3-** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

**4.2-** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Nacional de Segurança Pública, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **5- DO CADASTRO RESERVA**

**5.1-** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:

**5.1.1-** Será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.1.2-** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**5.1.3-** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**5.1.3.1-** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses constantes nos itens 9.1.1 ao 9.3.

**5.1.3.2-** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem.

**5.1.3.2.1-** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva

**5.1.3.2.2-** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado

**5.1.3.3-** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 5.1.3.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **6- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**6.2-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.3-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.4-** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.5-** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.6-** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**6.7-** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**7.1-** A Secretaria Nacional de Segurança Pública será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**7.1.1-** Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido

de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**7.2-** Caberá a Secretaria Nacional de Segurança Pública aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**7.3-** A convocação dos fornecedores pela Secretaria Nacional de Segurança Pública será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**7.4-** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**7.4.1-** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 8- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**8.1-** Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com exceção do disposto no § 1º do referido artigo.

**8.2-** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**8.3-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4-** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.5-** Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**8.6-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**8.6.1-** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**8.6.2-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.7-** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

**8.8 -** Deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da ata de registro de preços periodicamente em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias.

## 9- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**9.1.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.1.2-** Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**9.1.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.4-** Tiver presentes razões de interesse público.

**9.1.5-** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**9.2-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.5**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 10- CONDIÇÕES GERAIS

**10.1-** As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Brasília-DF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXX Coordenador-Geral de Logística/DEAPSEG/SENASP	XXXXXXXXXXXXXX Representante da Empresa
---	--

**ANEXO IV**

**Minuta de Contrato Nº 3317472/2016-CCGA/CGLOG SENASP/DEAPSEG/SENASP**

	<b>CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA XXXXXXXXXX</b>
	<b>PROCESSO Nº 08106.002266/2015-13</b>

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0005-60** neste ato representada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, o Senhor **CELSO PERIOLI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.692.012, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 856.262.608 20, com competência delegada fixada pela Portaria nº 686, de 10 de junho de 2015, publicada no DOU nº 109, de 11 de junho de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE** e a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, Fone: (XX) **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2016**, do tipo menor preço, constante do **Processo nº 08106.002266/2015-13**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013 e alterações posteriores, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA E SERRAS SABRES**, a fim de garantir a consecução do Legado 2013/2014 e em posterior para o legado de 2014/2015, pactuado entre SENASP e Estados Federados como contrapartida pela cessão de profissionais de bombeiros pelo período de 01 (um) ano ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, conforme Quadro Demonstrativo das Doações Legado 2014/2015 aos Entes Federados.

**1.2-** As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Grupo	Item	Objetos	Unidade	Quantidade
	1	Equipamento de Proteção Respiratória	Conj	xxx
1	2	Equipamento de corte tipo Serra Sabre	Und	xxx
	3	Lâminas de corte para Aço/ferro	Und	xxx
	4	Lâminas de corte policarbonatos/vidros	Und	xxx
	5	Lâminas de cortes de madeiras e materiais diversos	Und	xxx
	6	Maleta para transporte da Serra Sabre	Und	xxx

**1.3-** As especificações técnicas dos equipamentos do presente contrato estão contidas no Anexo I-A do Termo de Referência, e quantidades descritas no subitem 1.2 acima e demais disposições contidas neste contrato.

**1.4-** São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2017 e seus anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o **Processo nº 08106.002266/2015-13**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1-** O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujos Programas de Trabalho e Elemento de Despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Origem do recurso	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Plano Interno	PTRES	Fonte
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

**CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS**



4.1- Para fins de recebimento dos equipamentos, deverão ser observados critérios objetivos de avaliação do objeto, tais como:

4.1.1- Quantidades previstas;

4.1.2- Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

4.1.3- Atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.4- Garantias dos objetos estipuladas no Termo de Referência;

4.1.5- Estado de apresentação dos objetos sem nenhuma avaria;

4.1.6- Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1- O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

5.1.1- **Provisoriamente:** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.1.2- **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações dos objetos desta contratação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.2- No caso de equipamentos entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição. Caso a empresa não retire o equipamento impugnado no prazo estipulado, o órgão beneficiado descartará ou aproveitará o mesmo, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à empresa requerê-lo após esse prazo.

5.3- Caso os equipamentos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

5.4- Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.5- O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, designados através de portaria para esse fim.

5.6- Caberá à comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do material.

5.7- O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

6.1- A Contratada terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a entrega dos equipamentos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso a Contratada descumpra o prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

6.2- Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.3- A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

6.4- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas;

6.5- Os equipamentos deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

6.6- Todos os equipamentos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos equipamentos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com a Secretaria Nacional de Segurança Pública.

6.7- Todos os equipamentos deverão ser entregues no Depósito da Força Nacional de Segurança Pública, localizado no endereço: SRES “C” Comercial – Conjunto “B” – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, (antigo prédio da CONAB). O horário de entrega se dará das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta. É necessário agendamento da entrega no telefone (61) 2025-7851, de segunda a sexta-feira.

6.8- Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS**

7.1- O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, de todos os equipamentos e componentes, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

7.1.1- No caso dos equipamentos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

7.1.2- A empresa deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.1.3- Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.2- Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.3- Das condições de assistência técnica:

7.3.1- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

7.3.2 -Nos referidos termos de garantia o licitante deverá declarar que se responsabiliza por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o DFNSP, durante o período de garantia.

7.3.3- Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

7.3.4- A garantia e assistência técnica deverão ser prestadas de forma integral pela contratada, abrangendo manutenção completa com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no DFNSP.

7.3.5- O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os bens em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de 30 (trinta) dias corridos, contados entre a notificação oficial realizada pelo DFNSP e a entrega do objeto reparado. Caso o tempo para solução definitiva do problema ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, o equipamento deverá ser substituído por outro, com as mesmas características técnicas do que foi retirado, até que o equipamento reparado seja devolvido, sem quaisquer ônus para o DFNSP.

7.3.6- Os serviços de Assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias.

7.3.7- A empresa não computará no período de garantia os prazos decorridos com o conserto do equipamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8.2 - Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado via e-mail pela CGLOG (Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública), para assinar o contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. O prazo será de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.

8.3- A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1- A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.2- O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

9.2.1- A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.2- A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a

execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

**9.2.3-** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “9.2.2”.

**9.2.4-** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

**9.2.5-** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

**9.2.6-** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.7-** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**9.3-** A garantia será considerada extinta:

**9.3.1-** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.3.2-** Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**9.4-** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**9.5-** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas em lei.

**9.6-** O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Gestão de Atas da Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública – CCGA/CGLOG/DEAPSEG, a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

**9.7-** A Contratada deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.

**9.8-** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do objeto deste Contrato e total adimplemento das cláusulas avençadas.

**9.9-** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**9.10-** O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

**9.11-** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1-** São deveres da Contratada:

**10.1.1-** Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**10.1.2-** Colocar à disposição do DFNSP (Departamento da Força Nacional de Segurança Pública), os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

**10.1.3-** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

**10.1.4-** Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

**10.1.5-** Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido nas cláusulas 7.1 e 7.1.1 deste Contrato.

**10.1.6-** Entregar o objeto com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos equipamentos.

**10.1.7-** Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações exigidas no Termo de Referência.

**10.1.8-** Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da Contratante.

**10.1.9-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

**10.1.10-** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

**10.1.11-** Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**10.1.12-** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

**10.1.13-** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**10.1.14-** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.1.15-** A Contratada deverá entregar os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1-** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

**11.2-** Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

**11.3-** Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal designado.

**11.4-** Assegurar o acesso dos técnicos da Contratada nas dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

**11.5-** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1-** O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais serão exercidos pela Contratante, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**12.1.1-** Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

**12.1.2-** Fiscal (is) do contrato: servidor(es) designado(s) para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

**12.2-** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

**12.3-** A presença da fiscalização da Secretaria Nacional de Segurança Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**13.1-** A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

**13.2-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do quantitativo solicitado, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3-** No momento do pagamento serão realizadas consultas “on-line” ao SICAF, CADIN bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes, quando couber.

**13.3.1-** Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas quando couber, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**13.3.2-** O mesmo prazo do item anterior será concedido à Contratada para que apresente sua defesa, sob pena de ser submetida a sanções por inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, após regular processo administrativo, além das penalidades já previstas em lei.

**13.3.3-** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**13.3.4-** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

**13.3.5-** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o

fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**13.3.6-** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**13.4-** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**13.5-** Caso haja aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**13.6-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento referida no Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**13.6.1-** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**13.7-** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

**13.8-** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**13.9-** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

**13.10-** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADA que:

**14.1.1-** não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.2-** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.3-** deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**14.1.4-** não manter a proposta dentro do prazo de validade

**14.1.5-** comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6-** cometer fraude fiscal;

**14.1.7-** fizer declaração falsa

**14.1.8-** ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**14.2-** A Contratada ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1-** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;

**14.2.2-** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2.3-** a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**14.3.1-** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**14.3.2-** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**14.3.3-** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**14.3.4-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante.

**14.3.5-** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.3.6-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.3.7-** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**14.3.8-** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**14.3.9-** As sanções previstas nos itens **14.3.1**, **14.3.5** e **14.3.6** deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens **14.3.2**, **14.3.3**, **14.3.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**14.3.10-** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.3.11-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.3.12-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.3.13-** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**14.4-** Notificado do processo para apuração de penalidade, a Contratada poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1-** A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os produtos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

**15.2-** Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**16.1-** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2-** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3-** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.3.1-** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

**16.3.2-** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**16.3.3-** Judicial, nos termos da legislação.

**16.4-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei 8.666/93.

**16.5-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.5.1-** devolução de garantia;

**16.5.2-** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**16.6-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**16.7-** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE**

**17.1-** Deverá a Contratada enquadrar-se nos dispositivos do art. 5º, Inciso III da

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010:

**17.1.1-** Os bens deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1-** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas com a publicação por conta do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**19.1-** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

**19.2-** Em conformidade com o disposto o §1º do Art. 10 da MPV 2.200-2/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

**19.3-** A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1-** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**20.2-** Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo, para todos os fins de direito, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**CONTRATANTE**  
**CELSO PERIOLI**  
Secretário Nacional de Segurança Pública/MJC

---

Referência: Processo nº 08106.002266/2015-13

SEI nº 3557728

---

Criado por [luis.holiveira](#), versão 21 por [luis.holiveira](#) em 09/01/2017 11:28:12.